

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO  
CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19  
NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS  
IMOBILIÁRIOS DA ÚNICA SÉRIE DA 53ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS  
IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S.A.

REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2024

- 
- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 06 dias do mês de maio de 2024 às 10 horas, coordenada pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04538-001.
  - 2. MESA:** Presidente: Nathalia Machado, Secretária: Amanda Regina Martins.
  - 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença de investidores representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme posteriormente alterada.
  - 4. PRESENÇA:** (i) dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRA em circulação ("Titulares dos CRA");  
(ii) da H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, Cj. 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04534-0004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário;  
(iii) da Emissora;  
(iv) da AGROSEPAC SERRADOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Mallet, Estado do Paraná, na Avenida dos Ferroviários, nº 2.303, Vila Caroline, inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.865/0001-08 ("Companhia");  
(v) dos Garantidores: ANDRÉ DIAS CESCHIM; ÂNGELA DARIN DIAS; GABRIEL DIAS SILVEIRA; SILVANA DIAS SILVEIRA; THIAGO DIAS CESCHIM.
  - 5. ORDEM DO DIA:**
    - (i) Deliberar sobre a concessão ou não de *waiver* sobre atrasos no cumprimento de obrigação pecuniária, referente à recomposição da integralidade do Fundo de Reserva ocorridos desde janeiro de 2024 até a presente data, com a finalidade exclusiva de afastar, na hipótese de aprovação da concessão a hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Automático prevista na cláusula 6.1, (i) da CPRF.

(ii) Deliberar sobre alteração do prazo para recomposição do Fundo de Reserva, que passará a ser de 10 (dez) Dias Úteis de forma que a redação da cláusula 4.4.1 passará a ser:

4.4.1. O Credor verificará nas Datas de Verificação o montante de recursos do Fundo de Reserva e, toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Reserva venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, o Emitente será notificado pelo Credor para transferir à Conta Centralizadora os recursos necessários para recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, com recursos próprios, em até 10 (dez) Dias Úteis contados de referida notificação.

(iii) Deliberar sobre a inclusão da Cláusula 4.4.3 na CPR-F, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

4.4.3. Caso, a qualquer momento, seja verificado que o Emitente não realizou a recomposição do Fundo de Reservas no prazo de cura previsto na referida cláusula e sem prejuízo das penalidades daí decorrentes, será verificado um evento de avaliação, que acarretará a obrigação de o Devedor realizar o pagamento de valor equivalente a 0,20% (dois décimos por cento) sobre o saldo devedor dos CRA ("Fee"), o qual será implementado aos titulares de CRA mediante a criação de um evento genérico na B3.

4.4.3.1. O Fee deverá ser ratificado ou revisto em Assembleia dos Titulares do CRA convocada especialmente para esse fim em até 5 (cinco) Dias Úteis, após o fim do prazo para a recomposição.

4.4.3.2. Após deliberação final dos titulares dos CRA ratificando ou alterando o Fee, o Devedor deverá depositar o referido fee na Conta Centralizadora, em até 2 (dois) Dias Úteis, contados da deliberação sobre o Evento de Avaliação.

(iv) autorizar a Securitizadora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens deliberados, bem como aditamentos aos Documentos da Operação que forem necessários.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares de CRI presentes aprovaram-nas integralmente, de forma unânime e sem ressalvas.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos documentos da operação.

A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimento para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 60.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 06 de maio de 2024.



---

Amanda Regina Martins  
Secretário